

DECRETO Nº 3.438 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2023.**

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2023 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/49, Lei Federal nº 6.802/80, Lei Federal nº 10.607/2002, Lei Estadual nº 9.497/1997, Lei Orgânica do Município de Registro e Lei Municipal nº 1.248/2012, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2023, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigente (conforme Anexo I, que fará parte integrante deste Decreto), serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacionais:

- | | |
|-----------------------------------|---|
| a) 1º de janeiro (domingo) | - Confraternização Universal |
| b) 21 de abril (sexta-feira) | - Tiradentes |
| c) 1º de maio (segunda-feira) | - Dia do Trabalhador |
| d) 07 de setembro (quinta-feira) | - Independência do Brasil |
| e) 12 de outubro (quinta-feira) | - Santa Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) |
| f) 02 de novembro (quinta-feira) | - Finados |
| g) 15 de novembro (quarta-feira) | - Proclamação da República |
| h) 25 de dezembro (segunda-feira) | - Natal |

II- Feriado Estadual:

- | | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| a) 09 de julho (domingo) | - Data Magna do Estado de São Paulo |
|--------------------------|-------------------------------------|

III- Feriados Municipais:

- | | |
|----------------------------------|--|
| a) 07 de abril (sexta-feira) | - Paixão de Cristo |
| b) 08 de junho (quinta-feira) | - Corpus Christi |
| c) 30 de novembro (quinta-feira) | - Emancipação do Município |
| d) 03 de dezembro (domingo) | - Santo Padroeiro (São Francisco Xavier) |

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias:

- | | |
|--|--|
| a) 20 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval |
| b) 21 de fevereiro (terça-feira) | - Carnaval |
| c) 22 de fevereiro (quarta-feira) | - Cinzas. Expediente das 13:30h às 17:30h |
| d) 09 de junho (sexta-feira) | - Sucede ao feriado de Corpus Christi |
| i) 08 de setembro (Sexta-feira) | - Sucede ao feriado da Independência do Brasil |
| j) 13 de outubro (sexta-feira)
Aparecida) | - Sucede ao feriado da Santa Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) |
| e) 28 de outubro (sábado) | - Dia do servidor público |
| f) 03 de novembro (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia dos Finados |
| e) 01 de dezembro (sexta-feira) | - Sucede ao feriado de Emancipação do Município |
| g) 26 de dezembro (terça-feira) | - Sucede o Natal |

Decreto nº 3.438/2022

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Obras, Trânsito e Mobilidade Urbana, Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como os órgãos de fiscalização, Defesa Civil e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão adotar regime diferenciado, considerando suas especificidades, ou estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Art. 4º. Cada Secretaria é responsável pela divulgação às unidades subordinadas, das determinações contidas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de novembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/5BAF-2EAF-9E5C-A851> e informe o código 5BAF-2EAF-9E5C-A851

ANEXO I

(parte integrante do Decreto Municipal nº 3.438/2022)

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO DE 2023

Mês	Dia	Dia da semana	Data Comemorativa	Tipo
JANEIRO	01	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	20	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	21	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	22	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 13:30h.
ABRIL	07	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
JUNHO	08	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	09	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
JULHO	09	Domingo	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	07	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	08	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12	Quinta-feira	Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
	13	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	28	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
	03	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	15	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	30	Quinta-feira	Emancipação do Município de Registro	Feriado Municipal
DEZEMBRO	01	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	03	Domingo	Santo Padroeiro (São Francisco Xavier)	Feriado Municipal
	25	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional
	26	Terça-feira	-	Ponto Facultativo

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/5BAF-2EAF-9E5C-A851> e informe o código 5BAF-2EAF-9E5C-A851



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BAF-2EAF-9E5C-A851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 03/11/2022 09:43:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 03/11/2022 15:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 04/11/2022 21:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5BAF-2EAF-9E5C-A851>